

## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 199/SPE, DE 07 DE JULHO DE 2017

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.001487/2017-90, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de transmissão de energia elétrica, correspondente ao Lote 5 do Leilão nº 13/2015-ANEEL - Segunda Etapa, de titularidade da empresa SPE ECB ME Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.855.869/0001-01, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, objeto do Contrato de Concessão nº 05/2017-ANEEL, celebrado em 10 de fevereiro de 2017, é alcançado pelo art. 4º, inciso II, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de janeiro de 2017 e são de exclusiva responsabilidade da SPE ECB ME Energia S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A SPE ECB ME Energia S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A SPE ECB ME Energia S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES**

**ANEXO**

**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**

**INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA**

**PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO**

01 - Nome Empresarial		02 - CNPJ
SPE ECB ME Energia S.A.		26.855.869/0001-01.
03 - Logradouro		04 - Número
Rua Gonçalves Dias.		2.316.
05 - Complemento	06 - Bairro/Distrito	07 - CEP
Sala 12.	Lourdes.	30140-092.
08 - Município	09 - UF	10 - Telefone
Belo Horizonte.	MG.	(31) 3516-7922.

**11 - DADOS DO PROJETO**

Nome do Projeto	Lote 5 do Leilão nº 13/2015-ANEEL - Segunda Etapa (Contrato de Concessão nº 05/2017-ANEEL, celebrado em 10 de fevereiro de 2017).
Descrição do Projeto	Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote 5 do Leilão nº 13/2015-ANEEL - Segunda Etapa, compreendendo:
	I- Compensador Estático de Reativos, em 500 kV, - 150/+300 Mvar, na Subestação Padre Paraíso 2; e
	II - Conexões do Compensador Estático de Reativos, Barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.
Período de	De 10/02/2017 a 02/2020

Execução	DE 10/2/2017 a 9/2/2022.	
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Município de Padre Paraíso, Estado de Minas Gerais.	
12 - REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADORA DA PESSOA JURÍDICA		
Nome: João Andrade Rezende.	CPF: 089.003.776-04.	
Nome: Danilo Roberto do Prado.	CPF: 001.506.266-06.	
Nome: Thais Nery de Assunção.	CPF: 096.315.276-97.	
13 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)		
Bens	64.755.482,09.	
Serviços	18.658.736,90	
Outros	16.781.828,75.	
<b>Total (1)</b>	<b>100.196.047,74.</b>	
14 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)		
Bens	58.765.600,00.	
Serviços	17.977.693,00.	
Outros	16.169.292,00.	
<b>Total (2)</b>	<b>92.912.585,00.</b>	



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Azevedo Rodrigues, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 10/07/2017, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

00000000



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0060939** e o código CRC **DA19FF6A**.

---

**Referência:** Processo nº 48500.001487/2017-90

SEI nº 0060939